

AVT-058/2019
P00-199/2019
PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.197

De 04 de Junho de 2019.

INSTITUI FERIADOS NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E REVOGA LEIS
MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Considerando a possibilidade conferida pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que permite aos Municípios estabelecer como feriado municipal o “Dia de Fundação da Cidade” (11 de Outubro), bem como 04 (quatro) feriados, dentre eles a Sexta-Feira da Paixão, serão considerados feriados religiosos no Município de Campina Grande/PB:

- I – Sexta-Feira da Paixão;
- II – Corpus Christi;
- III – 08 de Dezembro (Dia da Padroeira);
- IV – 24 de Junho (São João)

Art. 2º- Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 17, de 03 de fevereiro de 1967; 482, de 05 de junho de 1970; 4.775, de 22 de junho de 2009; 6.498, de 31 de agosto de 2016 e 7.074, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal